



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei n. 149/93.

De 15 de dezembro de 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no atual Programa e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no atual Programa, créditos Suplementares no mais 200% (novecentos por cento), sobre o total da Receita fixada para o exercício de 1993.

Art. 2º. - A abertura dos Créditos a que se refere o artigo anterior, está condicionado a existência de recursos especialmente os oriundos do excesso de arrecadação já constatado no presente exercício.

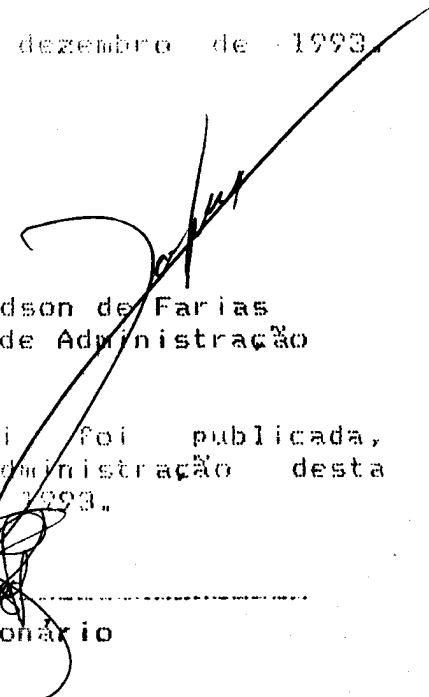
Art. 3º. - Os efeitos Orçamentários desta Lei serão retroativos para dar cobertura a suplementação verificada no mês de novembro.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, 15 de dezembro de 1993.


José Camilo Barbosa
Prefeito


José Jadson de Farias
Sec. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura aos 15 dias dos meses de dezembro de 1993.

Funcionário



Estado de Alagoas



Prefeitura Municipal de Craíbas

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1974

LEI No. 148/93
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Craíbas para o exercício financeiro de 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1o - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Craíbas para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um Bilhão de Cruzeiros Reais), e fixa a despesa na mesma importância.

Art.2o - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, suprimimento de Fundos e Outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTESCr\$ 605.000.000,00

Receita Tributária.....Cr\$	18.015.000,00
Contribuição de melhoria.....Cr\$	5.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	15.000,00
Receita de Serviço.....Cr\$	50.000,00
-Transferências Correntes.....Cr\$	504.060.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	2.060.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 375.000.000,00

Transferências de Capital.....Cr\$	374.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	1.000.000,00

Art.3o - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos e respectivos Sub-anexos constantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



Estado de Alagoas



Prefeitura Municipal de Craíbas

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 150.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 70.150.000,00
Secr. de Adm. e S. Municipais..	Cr\$ 75.769.000,00
Secr. de Finanças.....	Cr\$ 27.875.000,00
Secr. de Obras e Viação.....	Cr\$ 420.500.000,00
Secr. de Educ. e Cultura.....	Cr\$ 144.473.000,00
Secr. Saúde e S. Social.....	Cr\$ 103.202.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.000.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 150.000.000,00
02 - Judiciária.....	Cr\$ 1.452.000,00
03 - Adm. e Planejamento.....	Cr\$ 136.707.000,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 17.440.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 2.944.000,00
06 - Def. Nac. Seg. Pública.....	Cr\$ 1.020.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 257.903.000,00
10 - Habitação e Urbanismo..	Cr\$ 105.720.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 131.076.000,00
14 - Trabalho.....	Cr\$ 1.100.000,00
15 - Assist. e Previdência....	Cr\$ 74.306.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 40.050.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.000.000.000,00

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7o da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, assim como, criando elementos econômicos de despesa dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por Antecipação da Receita, observando como limite o montante das despesas de capital nos termos do Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6o - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações Atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7o - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a proceder Trimestralmente a atualização com base no Índice oficial de inflação ocorrido no Trimestre anterior, levando em conta o fixado inicialmente para cada Elemento de Despesa, e Categorias Econômicas da Receita.

Art. 8o - A presente Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1974.



Estado de Alagoas

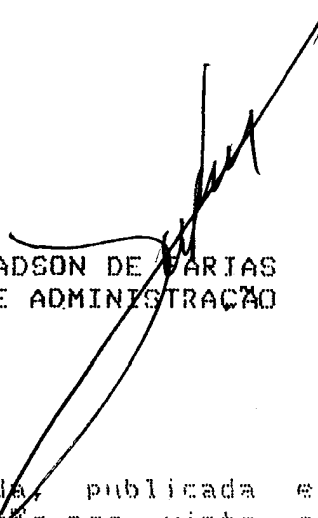


Prefeitura Municipal de Craíbas

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, Alagoas.


JOSUE CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ JADSON DE AZEVEDO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1973.



FUNCIONÁRIO